LEI Nº 1.119, DE 06 DE ABRIL DE 1988

= Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências =

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é : aquisição de luminárias destinadas à iluminação pública;

III - atender as despesas decorrentes desta Lei, à conta de verbas próprias do Orçamento :
5. Diretoria de Obras
5.10 Iluminação Pública
4.1.1.0 Obras e Instalações.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do numerário transferido pela Secretaria dos Negócios do Interior, em função do convênio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de Abril de 1988.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Diretoria nesta mesma data.

Maria de Lourdes Motta Moretto
Diretora de Administração